

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFICADO**

SOLICITANTES: Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Administração, Secretaria Mun. de Segurança Pública, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Mun. de Agricultura, Secretaria do Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automóvel com carroceria e do tipo passeio, Camionete 4X4, Pick-up, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre conforme especificações e quantidades, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias que compõe a estrutura da gestão municipal de Lagoa da Confusão -TO, por meio de Licitação no Sistema de Registro de Preços. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PARC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	8	SV	12	Locação de 01 (um) veículo tipo camionete 4x4 , movido a diesel, motor mínimo 2.8, câmbio automático, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, potência mínima de 177 CV, ano de fabricação a partir de 2024. Capacidade para 05 passageiros, segurado, sem motorista, com quilometragem livre e equipado conforme exigências do CONTRAN. Franquia do seguro sob responsabilidade do locador. Veículo em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva inclusa durante a vigência do contrato.
2	4	SV	12	Locação de 01 (um) veículo pequeno de carroceria , movido a gasolina/álcool, motor acima de 1.3, cabine dupla, câmbio automático, 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, ano de fabricação a partir de 2024. Capacidade para 05 passageiros, segurado, sem motorista, com quilometragem livre, equipado conforme exigências do CONTRAN. Franquia do seguro sob responsabilidade do locador. Veículo em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva inclusa durante a vigência do contrato.
3	6	SV	12	Locação de 01 (um) veículo pequeno, modelo Sedan ou Hatch , movido a gasolina/álcool, motor mínimo 1.0, câmbio automático ou manual, com 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano de fabricação a partir de 2024. Capacidade para 05 passageiros, segurado, sem motorista, com quilometragem livre e equipado conforme exigências do CONTRAN. Franquia do seguro sob responsabilidade do locador. Veículo em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva inclusa durante toda a vigência do contrato.



1.2 A contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade de viabilizar o transporte institucional e operacional da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Administração, Secretaria Mun. de Segurança Pública, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Mun. de Agricultura, Secretaria do Turismo, Secretaria Mun. de Esporte e Juventude. Tal medida é essencial para o cumprimento das atividades-fim da administração pública, bem como para atender às rotinas que exigem deslocamento de servidores, materiais, documentos e pequenas cargas, garantindo o bom andamento dos serviços prestados à população.

1.3 As Secretarias estão instaladas no prédio Anexo I, e anexos em diferentes locais o que demanda deslocamentos frequentes e imediatos a diversos pontos do município, como assentamentos, aldeias, Anexo Resolve Lagoa, Anexo Almoxarifado Central, Conselho Tutelar, outras secretarias e locais de atendimento ao público. A ausência de veículo próprio obriga as secretarias a depender da disponibilidade de veículos de outras pastas, o que frequentemente resulta em atrasos ou até na inexecução de serviços essenciais.

1.4 Além disso, a constante necessidade de mobilização de pessoas, objetos e documentos, bem como a realização de verificações in loco de acervos, patrimônio público e serviços contratados, torna inviável a execução.

1.5 das atividades sem uma ferramenta de transporte adequada. A locomoção é, portanto, um elemento indispensável para a efetividade da gestão pública.

1.6 A aquisição de veículos próprios implicaria em uma série de procedimentos e custos adicionais, como licitação, manutenção, contratação de mecânicos, aquisição e armazenamento de peças, contratação de pessoal de apoio, seguro e conservação do patrimônio. Diante disso, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais vantajosa, pois transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela manutenção, reduzindo o peso administrativo e os custos ao erário, além de aumentar a eficiência dos serviços.

1.6.6 No caso específico de todas as secretarias, a inexistência de frota própria também compromete a execução de atividades que demandam transporte ágil e eficiente. A dependência de transporte público ou táxi não atende às necessidades logísticas da administração, especialmente em uma região de baixa densidade demográfica e vasta extensão territorial. A locação de veículos sob demanda, em regime mensal, assegura maior agilidade e contribui para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico.

1.7 Destaca-se, ainda, a necessidade específica de locação de um veículo tipo camionete traçada 4x4, com ano de fabricação de, no máximo, 2025. Essa escolha é justificada pelas características geográficas do município e pela necessidade de atender às comunidades de povos originários residentes na Ilha do Bananal, área de difícil acesso. O veículo, em excelente estado de conservação, deve ser fornecido sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, sendo destinado prioritariamente aos deslocamentos realizados pelo Gabinete do Prefeito, essencialmente dentro do Estado do Tocantins, sem prejuízo de eventuais demandas fora deste perímetro.

1.8 Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tanto do tipo passeio quanto camionete 4x4, para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e outras, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Lagoa da Confusão – TO.



1.9 Com relação a locação de veículo para a Secretaria Municipal de Segurança Pública faz-se necessária em razão das diversas atribuições desempenhadas pela pasta, que exigem deslocamentos constantes para execução de suas atividades, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

1.10 Já a Secretaria de Esporte também necessita de deslocamentos para aldeias, assentamentos durante eventos esportivos e transporte da equipe administrativa.

1.11 Entre as funções que demandam o uso de veículo estão: a execução dos serviços de sinalização urbana de vias e logradouros; a manutenção das câmeras de videomonitoramento instaladas em todo o Município de Lagoa da Confusão e no Assentamento P.A. Loroty; a promoção de ações das políticas municipais de segurança pública, de trânsito e de mobilidade urbana; bem como as ações da Defesa Civil e de acessibilidade urbana.

1.12 Em relação a locação de veículo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura faz-se necessária em razão das diversas atribuições desempenhadas pela pasta, que exigem deslocamentos constantes para execução de suas atividades, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

1.13 Os deslocamentos incluem também visitas frequentes dos Secretários Municipais às aldeias e áreas de assentamentos, acompanhamento de obras e serviços de maquinários, que integram o território de Lagoa da Confusão, com o objetivo de acompanhar e supervisionar as ações executadas pelas equipes da Secretaria.

1.14 Considerando que o município de Lagoa da Confusão possui uma extensão territorial de 10.564 km², e que os acessos aos locais mais distantes podem alcançar até 600 km, muitas vezes por vias de difícil acesso, torna-se indispensável a disponibilização de veículo apropriado e em boas condições para o cumprimento das demandas operacionais.

1.15 Dessa forma, a locação do veículo é essencial para assegurar a eficiência, a continuidade e a agilidade dos serviços prestados pela Secretaria, garantindo o atendimento eficaz às necessidades da população, das aldeias e dos assentamentos que compõem o município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

2.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. A CONTRATADA deverá estar regularizada juntos aos órgãos responsáveis;

2.1.2. Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;

2.1.3. Os veículos locados deverão estar amparados por seguro total, por conta da CONTRATADA.

2.1.4. A manutenção dos veículos é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.4.1 A CONTRATADA, além das manutenções, deverá trocar os itens, tais como pneus, vidros, faróis, para-brisas dentre outros, em um prazo máximo de até 15 dias, ao qual deve-se dispor do veículo reserva até a conclusão das manutenções.

2.1.5. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;

Secretaria Municipal de Administração | **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**

Endereço: Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão -TO



2.1.6. Caso algum veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolva em acidentes de trânsito, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;

2.1.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.1.8. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

2.1.9. A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

2.1.10. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas.

2.1.11. O veículo ficará em atividades aos cuidados da CONTRATANTE até vigência desta contratação.

2.1.12. Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da contratada e assistência total 24 (vinte e quatro) horas. No ato da contratação a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro por veículo.

2.1.13. Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior.

2.2 Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

2.2.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

2.2.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

2.2.3 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

2.2.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



2.4.1 O objeto será cumprido no momento da entrega do serviço e não apresenta complexidade que justifique a exigência de garantia.

2.5 A CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento de veículos que não estiverem à sua disposição, seja em razão de manutenções ou revisões previamente informadas.

2.5.1 Será realizado faturamento proporcional aos dias de utilização dos veículos.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com base nos valores unitários e totais especificados na Ordem de Serviço, observando eventuais glosas aplicáveis à prestação dos serviços.

3.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome das Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Administração, Secretaria Mun. de Segurança Pública, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Mun. de Agricultura, Secretaria do Turismo do Município de Lagoa da Confusão – TO, com indicação do CNPJ nº 26.753.137/0001-00.

3.5 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: protocololagoadaconfusao2021@gmail.com, com cópia para o e-mail: admlagoadaconfusao@gmail.com, compraslagoadaconfusao@gmail.com.

3.6 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

3.7 Poderão ser aplicadas glosas no faturamento mensal da CONTRATADA em decorrência da ausência de veículos disponíveis para atender à CONTRATANTE. Nessa hipótese, os valores devidos serão ajustados proporcionalmente aos dias em que os veículos estiverem efetivamente à disposição.

3.8 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

Secretaria Municipal de Administração | **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**

Endereço: Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão -TO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da publicação em órgão oficial de imprensa do município e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se:

- 5.1 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, com zelo e pontualidade;
- 5.2 Efetuar os respectivos pagamentos quando até o trigésimo dia após o fornecimento;
- 5.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos objetos;
- 5.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de sinistros, inoperância ou outros problemas relacionados aos veículos contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.2 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 6.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 6.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 6.6 Se comprometer a executar para o CONTRATANTE os objetos deste termo de referência determinados e estabelecidos pela secretaria solicitante;
- 6.7 Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos objetos desse contrato, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



6.8 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/fornecimento de materiais e equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

6.10 Fornecer, gerenciar diretamente os serviços e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato.

6.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

6.12 Cumprir os dispostos no item 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.13 Após a comunicação de sinistro pela CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA tomar as providências necessárias para acionar a seguradora dos veículos locados.

6.14 A CONTRATADA será integralmente responsável por garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de manutenção realizados nos veículos locados, abrangendo componentes como pneus, freios e similares.

6.15 A CONTRATADA se compromete a manter toda a documentação dos veículos locados devidamente regularizada e atualizada, incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento anual, seguro obrigatório, certificados de inspeção veicular, imposto sobre propriedades de veículos automotores e quaisquer outros documentos exigidos por lei ou pela CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar penalidades prevista em contrato.

7. DO CONTRATO:

7.1 O instrumento contratual poderá ser substituído pela administração por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, caso os valores alcançados estejam de acordo com o art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Administração, Secretaria Mun. de Segurança Pública, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Mun. de Agricultura, Secretaria do Turismo do Município de Lagoa da Confusão – TO.

9. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 0148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.1316.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração | **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**

Endereço: Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão -TO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MANUT. SEGURANÇA PÚBLICA E GUARDA MUNICIPAL

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 0268

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.49.06.181.1323.2.230

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO RESOLVE LAGOA

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 0167- 0179

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.1316.2.226; 03.03.04.122.1316.2.293;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 349

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.46.04.122.1316.2.212

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 647

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.45.20.122.1316.2.234

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 536

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.27.812.1337.2.193

Secretaria Municipal de Administração | **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**

Endereço: Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão -TO



NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

10. DO REAJUSTE:

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O fornecimento do objeto desse Termo de Referência será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. AS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O fornecimento dos serviços acima citados correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo de contratação próprio com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

12.2 A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.


DANNETHELA DE OLIVEIRA ROCHA

Coordenadora de Administração

Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nesta data, declaro que este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelas Secretarias Municipais, podendo ser encaminhado para os demais setores para fins de consecução dos seus objetivos para o atendimento das necessidades da administração pública.

Lagoa da Confusão -TO, 03 de dezembro de 2025.


HAYLLA RIBEIRO SOARES

Secretária Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração | **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO**

Endereço: Av. Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – Lagoa da Confusão -TO



Assinado de forma digital
por ADAO MARINHO
LIMA:43627846320 LIMA:43627846320
Dados: 2025.12.03
09:48:14 -03'00'

ADÃO MARINHO LIMA

Secretário Mun. de Segurança Pública


DIONATHAN RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Geral do Gabinete do Prefeito

Secretário do Turismo

Assinado de forma
digital por MARILZAN
RODRIGUES DE
RODRIGUES DE
BRITO:8187055 BRITO:81870558120
Dados: 2025.12.03
09:42:04 -03'00'

MARILZAN RODRIGUES DE BRITO

Secretário Mun. de Infraestrutura e Agricultura

Assinado de forma digital por
NELVI TEIXEIRA
CARLOS:88785629120
Dados: 2026.12.03 10:38:11
-03'00'

NELVI TEIXEIRA CARLOS

Secretário Mun. Esporte e Juventude